

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº582/2003

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL
PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Município de Venda Nova do Imigrante, autorizado a contratar um profissional PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde nas diversas áreas que demandem a *intervenção do profissional.*

Art.2º- A contratação se dará pelo regime da CLT e o vencimento é de R\$1.230,00, que serão corrigidos sempre que ocorrer reajustes do funcionalismo público Municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 31 de julho de 2003


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal